
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1810/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei Nº045/2022**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 172.332,05 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
TCE				
974	04.002.08.241.0015.1.016	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	4.4.90.51	R\$ 172.332,05

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 974 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, conforme termo de convênio, SIT 45296, assinado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D3A66A94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2022. Edição 2515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>